



Sistema de Incentivos às empresas Portugal 2020

I. **STARTUP VOUCHER** (Despacho n.º 12777/2016 de 24 de outubro)

OBJETIVO:

Promover o desenvolvimento de projetos empresariais, por parte de jovens entre os 18 e os 35 anos, através de um conjunto de tipologias de apoio específicas, articuladas entre si e disponibilizadas ao longo do desenvolvimento do projeto empresarial.

BENEFICIÁRIOS:

Jovens entre os 18 e os 35 anos, de nacionalidade portuguesa ou que residam em Portugal.

TIPOLOGIA DE PROJETO:

São elegíveis os projetos de criação e desenvolvimento de novas empresas de base tecnológica e conhecimento intensivo ou incluídas em atividades das indústrias culturais e criativas, com elevado potencial competitivo e de internacionalização, ligadas à capacidade de aproveitamento económico do conhecimento científico e tecnológico existente na sociedade, bem como a processos de investigação e de desenvolvimento de produtos e processos novos ou significativamente melhorados, que se traduzam em inovação e sustentabilidade das vantagens competitivas, ou seja:

- a) Projetos de empreendedorismo qualificado que contribuam para a alteração do perfil produtivo da economia com a criação de empresas dotadas por recursos humanos qualificados, que desenvolvam atividades em setores com fortes dinâmicas de crescimento e/ou setores com maior intensidade de tecnologia e conhecimento, ou que valorizem a aplicação de resultados de I&D na produção de novos bens e serviços;
- b) Projetos de empreendedorismo criativo que incluam as atividades das indústrias culturais e criativas, que fazem da utilização da criatividade, do conhecimento cultural e da propriedade intelectual, os recursos para produzir bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis com significado social e cultural como sejam as artes performativas e visuais, o património cultural, o artesanato, o cinema, a rádio, a televisão, a música, a edição, o *software* educacional e de entretenimento e outro *software* e serviços de informática, os novos media, a arquitetura, o design, a moda e a publicidade.

TIPOLOGIA DE APOIO:

- a) Bolsa – valor mensal atribuído para o desenvolvimento do projeto empresarial;
 - i. Tem o valor mensal de 691,70€, paga no final de cada mês, atribuída por um período mínimo de 4 meses, 8 meses, ou até ao máximo de 12 meses.
- b) Mentoria – acesso a uma rede de mentores que forneçam orientação aos promotores;

- i. A rede de mentores do *StartUP Voucher* visa estabelecer a ligação entre gestores/empreendedores experientes, designados mentores, e os promotores beneficiários do *StartUP Voucher*, aos quais é prestado aconselhamento empresarial.
 - ii. A mentoria é concedida durante o período da bolsa.
- c) Assistência técnica – disponibilização de assistência técnica para o desenvolvimento do projeto empresarial;
- i. A assistência técnica especializada visa agilizar a entrada de projetos empresariais no mercado;
 - ii. A assistência técnica especializada consubstancia-se nas seguintes atividades:
 - a. Estudos de viabilidade técnico-científica;
 - b. Assistência tecnológica, incluindo prototipagem;
 - c. Serviços de transferência de tecnologia;
 - d. Consultoria para utilização de normas e serviços de ensaio;
 - e. Consultoria especializada para patentes nacionais e internacionais;
 - f. Auxílio na conversão de ideias, em modelos e planos de negócio;
 - g. Apoio na preparação de projetos empresariais, para efeitos de candidatura a programas de incentivos (vales) e para apresentação a investidores;
 - h. Intermediação na procura de parceiros financiadores ou empresariais.
- d) Prémio de concretização – atribuição de um prémio à concretização do projeto empresarial e constituição da empresa.
- i. Corresponde ao valor de 2.000,00€ por projeto empresarial a pagar na data de constituição da empresa, destinado a integrar o capital social, desde que essa constituição ocorra num prazo de 6 meses após os 12 meses de duração do *StartUP Voucher*.

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Em contínuo.

Concursos em aberto:

Concursos/Apoios	Prazo
Sistema de Apoio à Investigação Científica e Tecnológica (ICDT) – PI 1.1 e Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (SI I&DT) – Internacionalização de I&D – Projetos Individuais (Aviso n.º 11/SI/2015)	Decorre em contínuo
Processo de Acreditação de Entidades para Prestação de Serviços – Projeto Simplificado “Vale” (Aviso n.º SI-99-2015-22)	Decorre em contínuo
Sistema de Incentivos – Proteção de Direitos da Propriedade Industrial – Projetos Individuais (Aviso n.º 17/SI/2015)	Decorre em contínuo
Sistema de Incentivos “Empreendedorismo Qualificado e Criativo” – Vale Incubação (Aviso n.º 20/SI/2016)	Até 30 de dezembro de 2016
Sistema de Incentivos “Internacionalização das PME” – Projetos Conjuntos (Aviso n.º 21/SI/2016)	Até 30 de dezembro de 2016
Sistema de Incentivos “Qualificação das PME” – Projetos Conjuntos (Aviso n.º 22/SI/2016)	Até 30 de dezembro de 2016



Iniciativas nacionais para o setor empresarial

Concursos em aberto:

Concursos/Apoios	Prazo
PME Crescimento 2015	Decorre em período contínuo
Emprego Jovem Ativo	Decorre em período contínuo
Linha de Crédito Comércio Investe	Decorre em período contínuo
Medida Reativar (Portaria n.º 86/2015 de 20 de março)	Decorre em período contínuo
Linha para Apoio à Revitalização Empresarial	Decorre em período contínuo
Medida Cheque-Formação	Decorre em período contínuo
Linha de Crédito Mezzanine Financing IFD 2015	Decorre em período contínuo
“Aplicação de variadores de velocidade em motores elétricos na agricultura e indústria” do Plano de Promoção da Eficiência no Consumo – PPEC 2013-2014	Até 30 de novembro de 2016
Aplicação de Variadores de Velocidade em Motores Elétricos na Agricultura e Indústria do Plano de Promoção de Eficiência no Consumo – PPEC 2013-2014 – Fase II	Até 30 de novembro de 2016
Call for entrepreneurship (www.portugalventures.pt)	Até 30 de novembro de 2016
Linha de Apoio à Qualificação da Oferta 2016	Até 31 de dezembro de 2017
Linha de Apoio Turismo Acessível (www.turismodeportugal.pt)	Até 31 de dezembro de 2017

Programa Operacional Mar 2020

I. REGIME DE APOIO À CESSAÇÃO TEMPORÁRIA DAS ATIVIDADES DA PESCA COM RECURSO A ARTES DE CERCO (Portaria n.º 283-A/2016 de 31 de outubro)

OBJETIVOS:

Compensar os armadores e pescadores pela cessação da atividade da pesca do cerco.

INTERDIÇÕES DE PESCA:

- As embarcações licenciadas para operar com artes de cerco na zona IX definida pelo Conselho Internacional para a Exploração do Mar (CIEM), estão interditas de exercer a atividade da pesca por um período de 60 dias seguidos, a cumprir entre 01 de novembro de 2016 e 03 de março de 2017;
- A interdição do exercício da atividade da pesca é obrigatória, ainda que não seja apresentada candidatura;
- O armador fica obrigado a informar a DGRM do período de paragem da embarcação, no prazo máximo de 48 horas após o seu início.

BENEFICIÁRIOS:

São beneficiários dos apoios previstos no presente regime os armadores e pescadores das embarcações que estejam licenciadas para operar com artes de cerco:

- i. Em 2016, caso a cessação da atividade ocorra integralmente no decurso deste ano;
- ii. Em 2016 e 2017, caso a cessação da atividade ocorra, total ou parcialmente, no decurso deste último ano.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DAS OPERAÇÕES:

- a) Ter operado, pelo menos, 120 dias nos dois anos civis anteriores à data da apresentação do pedido de apoio;
- b) Apresentar em, pelo menos, um dos últimos 3 anos anteriores à data de apresentação da candidatura, um volume de descargas de sardinha não inferior a 5% do total de pescado descarregado.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS BENEFICIÁRIOS:

- a) Tenham trabalhado a bordo de uma embarcação abrangida pela presente medida de cessação temporária da atividade durante pelo menos 120 dias nos dois anos civis anteriores à data da apresentação do pedido de apoio;
- b) Estejam inscritos no rol de tripulação da embarcação de pesca imobilizada, à data de início do período de paragem, exceto nos casos em que a não inscrição se deva a baixa por doença e desde que se mostre comprovada a anterior inscrição no rol;
- c) Estejam inscritos na Segurança Social na qualidade de tripulantes;
- d) Tenham entregue as respetivas cédulas marítimas ao armador da embarcação de pesca imobilizada até ao primeiro dia da paragem.

PERÍODO DE PARAGEM:

A paragem das embarcações decorre pelo período de 60 dias seguidos, a cumprir entre a data de 01 de novembro e 03 de março de 2017.

NATUREZA E MONTANTE DO APOIO:

Os apoios a conceder revestem a forma de subvenção não reembolsável e são fixados nos seguintes termos:

- a) Uma compensação financeira cujo beneficiário é o armador, que tem por base o rendimento proveniente da atividade da pesca da embarcação objeto da operação no ano civil anterior ao do início da paragem;
- b) Uma compensação salarial cujos beneficiários são os pescadores, correspondente ao período de imobilização temporária da embarcação.

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Apresentação das candidaturas no prazo de 15 dias úteis contados do início do período de paragem.

Concursos em aberto:

Concursos/Apoios	Prazo
Regime de Apoio aos Investimentos a Bordo no domínio da Eficiência Energética (Portaria n.º 61/2016 de 30 de março)	Decorre em período contínuo
Regime de Apoio ao Arranque de Atividade para Jovens Pescadores (Portaria n.º 60/2016 de 30 de março)	Decorre em período contínuo
Regime de Apoio ao Desenvolvimento de novos mercados, campanhas promocionais e outras medidas de comercialização (Portaria n.º 58/2016 de 28 de março)	Decorre em período contínuo
Regime de Apoio aos Planos de Produção e de Comercialização (Portaria n.º 53/2016 de 24 de março)	Decorre em período contínuo
Apoio à Armazenagem dos Produtos da Pesca	Decorre em período contínuo

Programa de Desenvolvimento Rural 2014-2020

Concursos em aberto:

Concursos/Apoios	Prazo
Criação de agrupamentos e Organização de Produtores (Aviso n.º 01/Operação 5.1.1/2016)	Até 31 de janeiro de 2017

Legislação

AGRICULTURA:

- **Portaria n.º 276-A, de 18 de outubro** – Estabelece as regras nacionais de atribuição do apoio excepcional aos produtores de leite concedido pelo Regulamento Delegado (UE) 2016/1613, da Comissão, de 8 de setembro.



GOSTARIA DE CERTIFICAR A SUA EMPRESA?

A implementação de um sistema de gestão e a sua posterior certificação, é uma mais-valia para a empresa, uma vez que traz reconhecimento e satisfação da parte dos clientes/colaboradores. Para além disso promove uma melhoria da imagem, acesso a novos mercados, redução de custos de funcionamento através da melhoria do desempenho operacional e uma nova cultura com a sensibilização e motivação dos colaboradores, orientada para a melhoria contínua e para a satisfação dos clientes e outras partes interessadas.

Neste sentido, o Serviço de Desenvolvimento Local (SDL) e o Serviço de Qualidade e Inovação (SQI), serviços desta Câmara Municipal, em parceria com o Gabinete de Qualidade Total da Esposende Ambiente E.E.M, pretendem promover um projeto concelhio no sentido de auxiliar as empresas locais a desencadear o processo de certificação com a principal meta de estas serem reconhecidas perante os seus clientes e fornecedores.

Assim, para qualquer informação sobre como uma empresa deve proceder para se certificar pode contactar os serviços acima mencionados, e logo tentaremos prestar todo o apoio necessário.



Esposende Investe

Para qualquer informação adicional contacte o Serviço de Desenvolvimento Local.

Praça do Município 4740-223 Esposende tel 253960100 fax 253960176
marcia.mesquita@cm-esposende.pt COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS, AGRICULTURA E PESCAS
joana.miranda@cm-esposende.pt CERTIFICAÇÃO DE EMPRESAS - ÁREA QUALIDADE
monica.nogueira@esposendeambiente.pt CERTIFICAÇÃO DE EMPRESAS - ÁREA AMBIENTAL